ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliário escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Professor Borges da Costa e ao Centro Municipal de Educação Infantil Vovô Gegê, no âmbito do convênio de saída nº 1261004820/2026/SEE, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO: Cadeira giratória, cor preta, com assento estofado em espuma de densidade mínima D45 ou equivalente, revestido em tecido ou material sintético resistente, encosto anatômico em tela mesh, com regulagem de altura ou ajuste ergonômico equivalente. Apoios de braços com regulagem de altura, mecanismo de inclinação tipo relax ou similar, com sistema de travamento, regulagem de altura do assento por pistão a gás e base de cinco apoios em nylon reforçado, aço ou material de resistência equivalente, com rodízios. Dimensões aproximadas: assento com largura de 48 a 55 cm e profundidade de 45 a 52 cm; encosto com altura mínima de 50 cm. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários à montagem, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	un	40	R$ 850,00	R$ 34.000,00
2	SMART TV 50 POLEGADAS: Televisor Smart TV com tela de 50 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), tecnologia de painel LED, Mini LED ou superior, taxa de atualização mínima de 60 Hz, sistema operacional inteligente com acesso a aplicativos de streaming e reprodução de conteúdos digitais. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth, no mínimo 3 entradas HDMI, 1 entrada USB e conexão para antena de TV digital. Sistema de áudio integrado com potência mínima de 20W RMS, recursos de espelhamento de tela de dispositivos móveis e compatibilidade com HDR. Controle remoto, suporte para instalação em base e compatibilidade com fixação em parede por padrão VESA. Alimentação bivolt automática, produto novo, acompanhado de cabo de alimentação, controle remoto e manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	un	5	R$ 3.248,38	R$ 16.241,90
3	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 32.000 BTUS: Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, capacidade nominal de refrigeração de 32.000 BTUs/h, ciclo frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica 220V, frequência de 60 Hz, com classificação de eficiência energética A conforme critérios vigentes do INMETRO. Equipamento composto por unidade evaporadora e condensadora, com serpentina de cobre ou material de desempenho equivalente, gás refrigerante permitido pela legislação vigente, controle remoto sem fio, regulagem de temperatura e velocidade de ventilação, direcionamento do fluxo de ar, funções de desumidificação, timer e modo de operação noturna. Deverá possuir filtros de ar removíveis para limpeza, baixo nível de ruído e sistema de proteção contra corrosão.	un	8	R$ 7.546,00	R$ 60.368,00

	Produto novo, acompanhado dos acessórios originais necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.						
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA DE GRANDE PORTE: Equipamento multifuncional colorido, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão a laser, LED ou equivalente, com capacidade para impressão em formatos A4 e A3, resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi ou qualidade equivalente, impressão automática frente e verso (duplex) e ciclo de trabalho mensal mínimo de 80.000 páginas. Capacidade de alimentação de papel mínima de 500 folhas, com bandeja de alimentação manual adicional, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas e digitalização frente e verso. Resolução mínima de cópia de 600 x 600 dpi, memória interna mínima de 2 GB, conectividade USB e Ethernet, compatibilidade com sistemas operacionais Windows e outros sistemas amplamente utilizados. Deverá permitir impressão e digitalização em rede, possuir painel de controle para configuração e operação, alimentação elétrica compatível com rede de 127V ou bivolt automático. Produto novo, acompanhado de cabos, acessórios necessários ao funcionamento, suprimentos iniciais, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	un	4	R$	6.956,63	R$	27.826,52
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE: Equipamento multifuncional monocromático, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão a laser ou LED, velocidade mínima de impressão de 50 páginas por minuto em formato A4, resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi, impressão automática frente e verso (duplex) e ciclo de trabalho mensal mínimo de 200.000 páginas. Capacidade de alimentação de papel mínima de 600 folhas, distribuídas em bandeja principal e bandeja multifuncional, alimentador automático de documentos com capacidade mínima de 100 folhas e digitalização frente e verso. Resolução mínima de digitalização e cópia de 600 x 600 dpi, memória interna mínima de 1 GB, conectividade USB e Ethernet, compatibilidade com sistemas operacionais Windows e outros sistemas amplamente utilizados. Deverá permitir impressão e digitalização em rede, possuir painel de controle para configuração e operação e suportar, no mínimo, os formatos de papel A4, A5 e ofício. Alimentação elétrica compatível com a rede local. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, suprimentos iniciais, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	un	5	R$	9.116,67	R$	45.583,35
6	ROTEADOR WIRELESS WI-FI 6 DUAL BAND: Equipamento de rede sem fio com tecnologia Wi-Fi 6 (padrão IEEE 802.11ax), operação simultânea nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, velocidade combinada nominal mínima de 2.400 Mbps, com suporte aos protocolos de segurança WPA2 e WPA3. Deverá possuir no mínimo 2 portas Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), permitir conexão simultânea de múltiplos dispositivos, gerenciamento por interface web ou aplicativo, configuração de redes sem fio e recursos de segurança e controle de acesso. Compatível com redes IPv4 e IPv6, com antenas internas ou externas e alimentação elétrica compatível com a rede local. Produto novo, acompanhado de fonte de alimentação, acessórios necessários à instalação, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	un	10	R$	1.209,33	R$	12.093,30
7	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS E ARMÁRIO: Mesa para escritório, com dimensões aproximadas de 150 cm de comprimento, 160 cm de largura e 74 cm de altura, estrutura em MDP ou MDF de alta resistência, com revestimento melamínico de fácil limpeza e acabamento das bordas em fita de proteção. Tampo com espessura mínima de 25 mm ou estrutura reforçada de resistência equivalente, com capacidade de suporte mínima de 25 kg. Deverá possuir compartimento com uma gaveta convencional e uma gaveta para pastas suspensas, com	un	10	R$	1.492,44	R$	14.924,40

	corrediças metálicas, além de armário com porta, dobradiças resistentes e prateleira interna. Painel frontal para privacidade, com altura mínima de 35 cm, estrutura estável e sapatas niveladoras para ajuste ao piso. Produto novo, com acabamento uniforme, acompanhado dos acessórios necessários à montagem e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.						
8	JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO DOBRÁVEL: Jogo de xadrez composto por tabuleiro dobrável em madeira, MDF ou material de resistência equivalente, com acabamento liso e bordas protegidas, podendo ser utilizado como estojo para armazenamento e transporte das peças. Tabuleiro com dimensões mínimas de 35 x 35 cm, contendo 64 casas em cores alternadas e conjunto completo de 32 peças de xadrez, sendo 16 de cada cor, fabricadas em madeira, resina ou material resistente equivalente, com acabamento adequado ao manuseio. Peças com base estável e superfície que não danifique o tabuleiro, podendo possuir sistema magnético de fixação. Produto novo, resistente ao uso frequente em ambiente escolar, adequado para atividades pedagógicas e recreativas, acompanhado de instruções básicas do jogo em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	un	11	R$	206,00	R$	2.266,00
9	RELÓGIO DIGITAL PARA JOGO DE XADREZ: Relógio digital para controle de tempo em partidas de xadrez e outros jogos de estratégia, com dois visores digitais de fácil leitura, contagem regressiva independente para cada jogador, botões de acionamento simples e alternância de tempo entre os participantes. Deverá permitir configuração do tempo de jogo, possuir função de pausa e sinalização de término do tempo, estrutura compacta, portátil e resistente ao uso frequente em ambiente escolar. Alimentação por pilhas ou baterias, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	un	11	R$	146,33	R$	1.609,63
10	PUFF TIPO PERA IMPERMEÁVEL: Puff tipo pera, com dimensões aproximadas de 100 cm de altura e 80 cm de largura, revestido em tecido impermeável ou resistente à água, de alta durabilidade e fácil higienização, adequado para utilização em ambientes internos e externos. Enchimento incluso em flocos ou pérolas de poliestireno expandido (EPS) ou material equivalente, proporcionando conforto e adaptação ao corpo do usuário. Deverá possuir costuras reforçadas, fechamento por zíper protegido para reposição do enchimento e estrutura resistente ao uso frequente em ambiente escolar. Capacidade de suporte mínima de 120 kg. Produto novo, entregue completo, com enchimento e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	un	25	R$	560,45	R$	14.011,25
11	ARMÁRIO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO COM 6 PORTAS: Armário multiuso tipo estante ou livreiro, com 6 portas, fabricado em MDP, MDF ou material de resistência equivalente, com revestimento melamínico ou acabamento em pintura de alta resistência, de fácil limpeza e manutenção. Dimensões aproximadas de 188 cm de altura, 181,5 cm de largura e 34 cm de profundidade, admitida variação de até 10% nas medidas. Deverá possuir compartimentos internos com prateleiras resistentes, portas com dobradiças metálicas, puxadores e estrutura estável, adequada ao armazenamento de livros, documentos e materiais de escritório. Acabamento uniforme, com bordas protegidas e ferragens resistentes ao uso frequente em ambiente escolar. Produto novo, acompanhado de todos os acessórios necessários à montagem e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	un	15	R$	3.319,03	R$	49.785,45
12	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM ENROLAMENTO MANUAL: Tela de projeção para utilização em ambientes internos, com superfície de projeção em tecido tipo Matte White ou material equivalente, na cor branca, com acabamento fosco e verso preto para redução da passagem de luz. Dimensões aproximadas de 2,43 m de largura por 1,82 m de altura, admitida variação de até 5%. Deverá possuir mecanismo de enrolamento manual, com sistema de travamento em diferentes posições, estrutura de sustentação em alumínio ou aço com acabamento resistente à	un	4	R$	1.223,96	R$	4.895,84

	corrosão e dispositivos para fixação em parede ou teto. Superfície lisa, uniforme e adequada à projeção de imagens e apresentações educacionais. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários à fixação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.						
13	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO FUTEBOL DE SABÃO PARA ATIVIDADES PSICOMOTORAS: Equipamento recreativo inflável, destinado ao desenvolvimento de atividades psicomotoras, recreativas e de integração em ambiente escolar, com dimensões aproximadas de 10,00 m de comprimento, 5,00 m de largura e 2,30 m de altura, fabricado em lona de PVC reforçada ou material equivalente, impermeável, resistente a rasgos e ao uso frequente. Deverá possuir laterais infláveis de proteção, piso apropriado para atividades recreativas, costuras e pontos de fixação reforçados, capacidade de carga mínima de 400 kg e sistema de ancoragem para garantir estabilidade durante a utilização. Acompanhado de motor soprador elétrico compatível com o equipamento, acessórios necessários à montagem e funcionamento, manual de instruções em português, orientações de segurança e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, adequado à utilização supervisionada em atividades escolares.	un	2	R$ 12.966,56	R$	25.933,12
			TOTAIS		**R$**		**309.538,76**

2.1.1. As especificações técnicas completas de cada item deverão integrar este Termo de Referência, como anexo técnico, com base nas descrições consolidadas no Documento de Formalização da Demanda e no Plano de Trabalho aprovado, sem direcionamento injustificado a marca ou modelo.

2.2. Convocação e formalização

2.2.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pelo órgão responsável.

2.2.2. O não comparecimento injustificado no prazo estipulado implicará a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente classificado.

2.3. Instrumento de contratação e prazos

2.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo destinado à execução do objeto, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia dos produtos após o encerramento da vigência contratual, aplicando-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 na hipótese de eventual prorrogação automática por não conclusão do objeto no período firmado.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O Município de Córrego Novo/MG identificou a necessidade de reforçar a estrutura material da Escola Municipal Professor Borges da Costa e do Centro Municipal de Educação Infantil Vovô Gegê, de modo que essas unidades disponham dos bens necessários ao adequado desenvolvimento de suas atividades educacionais, administrativas e de apoio aos alunos.

3.2. A demanda abrange mobiliário destinado à organização e ao funcionamento dos ambientes escolares, compreendendo cadeiras giratórias, mesas e armários de escritório, além de pufes tipo pera. Esses bens contribuirão para a melhor disposição dos espaços, a acomodação de seus usuários e o armazenamento de documentos, materiais e equipamentos utilizados nas rotinas das unidades.

3.3. Integram também a necessidade os recursos tecnológicos e de infraestrutura representados por televisores, aparelhos de ar-condicionado, impressoras multifuncionais, roteadores e telas de projeção. A incorporação desses equipamentos permitirá ampliar os meios disponíveis para a execução de

tarefas administrativas, produção de materiais, acesso à conectividade e desenvolvimento de atividades com suporte audiovisual.

3.4. Os jogos e relógios de xadrez e os equipamentos para psicomotricidade destinam-se ao suporte de práticas educativas e recreativas que estimulem o raciocínio, a concentração, a coordenação motora e outras habilidades relevantes ao desenvolvimento dos estudantes.

3.5. A aquisição pretendida fundamenta-se, portanto, na necessidade de proporcionar às unidades beneficiadas uma estrutura mais funcional e compatível com as atividades nelas realizadas. O atendimento da demanda repercutirá tanto na organização das rotinas escolares quanto na ampliação dos instrumentos disponíveis aos profissionais da educação para o desenvolvimento das ações pedagógicas, alcançando diretamente os 500 alunos indicados no Plano de Trabalho.

3.6. A viabilização da aquisição decorre da cooperação estabelecida entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Córrego Novo/MG, mediante o Convênio de Saída nº 1261004820/2026/SEE. Inserido no Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, o ajuste prevê a transferência de recursos estaduais para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados especificamente à Escola Municipal Professor Borges da Costa e ao Centro Municipal de Educação Infantil Vovô Gegê.

3.7. O Plano de Trabalho prevê R$ 252.766,16, sendo R$ 250.000,00 de repasse estadual e R$ 2.766,16 de contrapartida municipal originalmente pactuada. A estimativa atual da contratação, apurada por pesquisa de mercado, é de R$ 309.538,76. A diferença de R$ 56.772,60 dependerá de cobertura com recursos próprios municipais, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições do convênio.

3.8. Os bens a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos encontram-se definidos no Plano de Trabalho nº 002236/2026 e no plano de aplicação de recursos que integra o convênio. Desse modo, o planejamento e a execução da contratação deverão manter correspondência com o objeto pactuado, observando a destinação dos bens, a vigência do instrumento e as obrigações de acompanhamento, registro e prestação de contas.

3.9. A ausência da contratação inviabilizaria a concretização da finalidade para a qual os recursos foram transferidos e impediria que as unidades escolares recebessem a estrutura material prevista no ajuste. Assim, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a aplicação regular dos recursos públicos e proporcionar melhores condições para o funcionamento das escolas e para o atendimento dos alunos beneficiados.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança do objeto.

5.2.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. Os equipamentos sujeitos ao Programa Brasileiro de Etiquetagem deverão apresentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e atender aos níveis mínimos de eficiência energética estabelecidos para a respectiva categoria, em consonância com a Lei Federal nº 10.295/2001 e com a regulamentação aplicável. Quando prevista nas especificações do item e preservada a competitividade, deverá ser exigida classificação de maior eficiência energética.

5.3.2. Os bens deverão ser, preferencialmente, fabricados com materiais duráveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, desde que tais características sejam compatíveis com a funcionalidade do objeto e estejam disponíveis no mercado em condições competitivas.

5.3.3. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e, sempre que possível, produzidas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o emprego excessivo de plástico e de outros materiais de difícil destinação.

5.3.4. A contratada deverá observar as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos produtos, componentes e embalagens abrangidos pela legislação aplicável, especialmente em relação aos equipamentos eletroeletrônicos, quando cabível.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução do contrato dar-se-á mediante a entrega dos bens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Documento de Formalização da Demanda, mediante Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. A contratada deverá realizar o transporte, a carga e a descarga dos itens, sem ônus adicional ao Município.

6.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pela contratada, observados os prazos de vigência e de execução previstos no Convênio de Saída nº 1261004820/2026/SEE.

6.3. Os bens deverão ser entregues montados ou acompanhados de instruções de montagem, conforme a natureza e as especificações de cada item, livres de defeitos de fabricação, amassados, rebarbas ou imperfeições de acabamento, acondicionados em embalagens adequadas e acompanhados de manual em língua portuguesa, quando aplicável. Eventuais obrigações de instalação ou configuração somente integrarão o fornecimento quando expressamente previstas nas especificações e consideradas na pesquisa de preços.

6.4. No ato da entrega, a contratada fornecerá a nota fiscal discriminativa dos itens e, quando exigível nos termos da Seção V deste documento, os comprovantes das certificações de conformidade e etiquetagem energética aplicáveis ao produto ofertado.

6.5. Condições de Recebimento

6.5.1. Os bens fornecidos serão recebidos pela Administração em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório, realizado de forma sumária pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Recebimento definitivo, formalizado após a verificação da conformidade técnica e da integridade dos bens, com emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

6.5.2. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica formal aceita pela Administração, nos casos em que se fizerem necessárias diligências complementares de verificação técnica ou aferição de conformidade.

6.5.3. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo de até 10 (dez) dias corridos, total ou parcialmente, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou inconformidades técnicas. Enquanto perdurarem pendências de regularização, não poderá ser formalizado o recebimento definitivo dos respectivos itens.

6.5.4. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com os critérios do edital ou com as condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.5.5. Conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, havendo controvérsia quanto à execução do objeto, inclusive no que diz respeito à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens, a Administração deverá reconhecer e atestar a parcela incontroversa, procedendo ao pagamento correspondente, com retenção proporcional dos valores controvertidos até a regularização definitiva da situação.

6.5.6. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exime a contratada das responsabilidades legais, técnicas e civis quanto à qualidade, integridade, segurança e regularidade dos itens fornecidos, tampouco afasta a obrigação de reparação por danos eventualmente causados à Administração em razão de fornecimento inadequado, defeituoso ou em desconformidade com as especificações contratuais.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

8.1. A liquidação será efetuada após o recebimento definitivo dos bens, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, observado o respectivo atesto.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos bens, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, visando a assegurar a ampla competitividade, a redução de custos operacionais e a máxima transparência, permitindo a participação de fornecedores de forma segura e padronizada.

9.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com a formulação de lances sucessivos em plataforma eletrônica, assegurando a competitividade entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o respeito aos princípios da publicidade e da isonomia.

9.2. Critério de Julgamento e Aceitabilidade das Propostas

9.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adjudicação individualizada para cada um dos itens que compõem o objeto, observadas todas as exigências técnicas, normativas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.2.2. **Como condição de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação pelo pregoeiro, admitida prorrogação motivada quando necessária e compatível com o edital, catálogo técnico ou folha de dados (datasheet) do produto ofertado, emitido pelo fabricante ou disponível em sítio eletrônico oficial**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução livre, contendo as informações que permitam a verificação da conformidade do bem com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3. **A exigência do catálogo técnico decorre da heterogeneidade dos itens que compõem o objeto.**

9.2.3.1. O objeto reúne mobiliário, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática e conectividade, equipamento de projeção e materiais/equipamentos de apoio pedagógico, recreativo e

psicomotor, categorias sujeitas a padrões técnicos distintos entre si, cuja conformidade não pode ser aferida a partir da descrição genérica constante da proposta comercial.

9.2.3.2. Para os equipamentos eletroeletrônicos e de informática, a comprovação da classe de eficiência energética (ENCE) e das certificações de conformidade exigidas pelo Inmetro, nos termos da Seção V, não é verificável sem documento técnico do fabricante. Para o mobiliário, o catálogo permite confirmar previamente as dimensões e os materiais empregados, prevenindo a entrega de peças incompatíveis com o uso escolar e com a faixa etária a que se destinam.

9.2.3.3. O catálogo permite ao agente de contratação aferir, antes da adjudicação, se o bem ofertado atende às condições contratuais, prevenindo litígios na fase de entrega e assegurando que o mobiliário e os equipamentos incorporados ao patrimônio público e distribuídos às unidades escolares correspondam ao que foi licitado.

9.2.4. O catálogo ou datasheet servirá exclusivamente como instrumento de exame de conformidade. Não constitui exigência de vínculo, autorização ou credenciamento junto ao fabricante, sendo aceito documento extraído de sítio eletrônico oficial do fabricante, catálogo comercial impresso ou digitalizado, ficha técnica ou documento equivalente que identifique o produto ofertado e suas características.

9.2.5. O agente de contratação procederá ao exame de conformidade com base nos parâmetros técnicos descritos neste Termo de Referência. Será desclassificada a proposta cujo documento técnico demonstre o não atendimento das especificações mínimas exigidas ou quando, após oportunidade de esclarecimento ou diligência legalmente admissível, não for possível comprovar sua conformidade.

9.2.6. Verificada a desclassificação do licitante provisoriamente vencedor de determinado item, o agente de contratação convocará o segundo colocado para, no mesmo prazo, apresentar a documentação do produto por ele ofertado, prosseguindo-se assim, sucessivamente, até a classificação de licitante que atenda plenamente às exigências do certame para aquele item.

9.2-A. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

9.2-A.1. Será adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos 13 (treze) itens, considerando que cada item possui valor estimado inferior a R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da mesma lei, cuja ocorrência deverá ser verificada e motivada antes da publicação.

9.2-A.2. Não será estabelecida cota reservada de até 25% para ME/EPP, uma vez que todos os itens, individualmente considerados, já estão sujeitos à participação exclusiva, ressalvadas as exceções legais.

9.2-A.3. Será adotada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Córrego Novo/MG e na Região Metropolitana do Vale do Aço – RMVA e seu Colar Metropolitano, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, observada a delimitação territorial estabelecida na Lei Complementar Estadual nº 90/2006 e suas alterações, mediante critérios objetivos de aplicação previstos no edital, preservadas a vantajosidade e a competitividade do certame.

9.2-A.4. A preferência local e regional não constitui restrição de sede para participação no certame e deverá respeitar os requisitos e as exceções legais, inclusive quanto à existência de fornecedores competitivos e ao tratamento da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP.

9.2-B. Da garantia de proposta

9.2-B.1. Será exigida garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do item ou da soma dos valores estimados dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, com comprovação no momento da

apresentação da proposta, observadas as regras do edital e a operacionalização na plataforma eletrônica.

9.2-B.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, observadas as modalidades e condições do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para caução em dinheiro, os dados da conta serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças mediante solicitação ao e-mail financeiro@corregonovo.mg.gov.br, com antecedência suficiente para constituição tempestiva.

9.2-B.3. A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, e poderá ser executada integralmente nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida constituição extemporânea, sem prejuízo das diligências legalmente cabíveis para comprovação de condição preexistente.

9.2-C. Da inversão das fases de habilitação e julgamento

9.2-C.1. Será adotada a inversão das fases procedimentais, com habilitação anterior à apresentação de propostas e lances e ao julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado da autoridade competente e previsão expressa no edital.

9.2-C.2. A medida busca reduzir o risco de sucessivas inabilitações e convocações, tendo em vista a diversidade dos bens, a necessidade de observância das condições de habilitação e os prazos de execução do convênio estadual. A Administração deverá verificar previamente se a plataforma Licitar Digital permite a sequência procedimental e a apresentação tempestiva da garantia de proposta.

9.2-C.3. A documentação de regularidade fiscal será exigida apenas do licitante mais bem classificado e em momento posterior ao julgamento das propostas, conforme art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as prerrogativas das ME/EPP.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

g) Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

9.3.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a possibilidade de participação de empresa em recuperação judicial que comprove sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável.

9.3.1.4. Disposições gerais sobre habilitação

a) Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

b) Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) divergente, salvo quando legalmente permitido.

d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.

e) Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), quando comprovada a centralização do recolhimento.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 309.538,76 (trezentos e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme pesquisa realizada com auxílio da ferramenta Banco de Preços, com utilização de médias dos preços válidos e parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Apuração de Preços. O montante supera em R$ 56.772,60 os

recursos inicialmente previstos no Plano de Trabalho, devendo a diferença ser coberta mediante disponibilidade orçamentária e financeira municipal, observadas as condições do convênio.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício corrente, vinculados ao Convênio de Saída nº 1261004820/2026/SEE e à correspondente contrapartida municipal, com complementação de recursos próprios quando necessária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.07.02.12.361.0013.1012.4.4.90.52.00
- 02.07.05.12.361.0013.2040.4.4.90.52.00

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo às verificações quantitativas e qualitativas necessárias à formalização dos recebimentos provisório e definitivo;

12.1.3. Indicar o local de entrega dos bens e viabilizar, junto às unidades escolares beneficiadas, a verificação prévia da compatibilidade das dimensões dos itens com os ambientes de destinação e dos pontos de energia necessários à instalação dos equipamentos eletroeletrônicos;

12.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio do fiscal formalmente designado;

12.1.6. Providenciar espaço adequado nas unidades escolares beneficiadas para a acomodação do mobiliário e dos equipamentos adquiridos, previamente ao recebimento dos bens;

12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

12.1.8. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.10. Responder às eventuais solicitações de reajustamento ou revisão de preços formuladas pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devidamente instruídas com as justificativas e a documentação de suporte necessárias à análise;

12.1.11. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período;

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar os bens nas condições, especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal discriminativa e, quando exigível nos termos da Seção V deste documento, dos comprovantes das certificações de conformidade e etiquetagem energética aplicáveis;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos bens, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema de cadastro de fornecedores municipal, apresentar ao setor responsável pela fiscalização, junto à nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para tratar de todas as questões relativas ao fornecimento dos bens;

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), comprovando o atendimento no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas;

13.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de álea extraordinária previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, não aplicável a erro de dimensionamento imputável à própria contratada;

13.1.14. Cumprir os postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como as normas de segurança aplicáveis ao objeto, notadamente as certificações de conformidade exigidas pelo Inmetro para os equipamentos eletroeletrônicos e de informática;

13.1.15. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária à proteção do interesse público.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(Art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)*

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa, observado, quanto às hipóteses moratórias, o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, e, quanto à hipótese compensatória, o disposto no art. 156, §3º, da mesma Lei:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, observada a proporcionalidade e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das contratações públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas.

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Córrego Novo/MG, 05 de novembro de 2026.

Deborah de Fátima Nunes Ferreira
Secretária Municipal de Educação